

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONCORRÊNCIA PÚBLICA CO SMCG Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/000.060/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL - SMCG - torna público que a data de entrega das propostas relacionadas à CONCESSÃO DE USO E GESTÃO COM ENCARGOS DE REVITALIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA MUNICIPAL CONHECIDA COMO JARDIM DE ALAH fica prorrogada para o dia 29 de junho de 2023, às 11h, na COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR, com sede à Rua Sacadura Cabral nº 133, na Cidade do Rio de Janeiro.

COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - CCPAR PROCESSO Nº POR-PRO-2023/00015

O Presidente da CCPAR comunica aos interessados que, na forma do item 1.5.1 do Edital, será realizada Sessão de Esclarecimento relativa ao Chamamento Público nº 004/2023, a ser realizada no dia 21/06/2023 às 10:30 no Auditório da CCPAR, localizado à Rua Sacadura Cabral, nº 133, 1º andar - Saúde, Rio de Janeiro/RJ.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE ADITIVO

(*) EXPEDIENTE DE 09/06/2023

Processo Instrutivo nº 01/902.461/2019

Convênio nº 05/2019

Data da Assinatura: 10/06/2022

Partes: PCRJ/FP/SUBGGC e A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ

Objeto: Prorrogação do prazo do Convênio nº 05/2019 por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 10/06/2023 até 10/06/2025.

Fundamento: Lei 8.666/93 e 11.788/2008.

* Omitido do D.O. Rio de 12/06/2023

Processo Instrutivo nº 01/901.829/2019

Convênio nº 01/2019

Data da Assinatura: 10/06/2022

Partes: PCRJ/FP/SUBGGC e as FACULDADES CATÓLICAS - PUC-RIO

Objeto: Prorrogação do prazo do Convênio nº 01/2019 por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 10/06/2023 até 10/06/2025.

Fundamento: Lei 8.666/93 e 11.788/2008.

* Omitido do D.O. Rio de 12/06/2023

Processo Instrutivo nº 01/902.475/2019

Convênio nº 06/2019

Data da Assinatura: 10/06/2022

Partes: PCRJ/FP/SUBGGC e A UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO

Objeto: Prorrogação do prazo do Convênio nº 06/2019 por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 10/06/2023 até 10/06/2025.

Fundamento: Lei 8.666/93 e 11.788/2008.

* Omitido do D.O. Rio de 12/06/2023

Processo Instrutivo nº 01/900.621/2020

Convênio nº 20/2020

Data da Assinatura: 10/06/2022

Partes: PCRJ/FP/SUBGGC e A UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL

Objeto: Prorrogação do prazo do Convênio nº 05/2019 por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 10/06/2023 até 10/06/2025.

Fundamento: Lei 8.666/93 e 11.788/2008.

* Omitido do D.O. Rio de 12/06/2023

Processo Instrutivo nº 01/900.622/2020

Convênio nº 23/2020

Data da Assinatura: 10/06/2022

Partes: PCRJ/FP/SUBGGC e A UNIVERSIDADE DE FRANCA

Objeto: Prorrogação do prazo do Convênio nº 05/2019 por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 10/06/2023 até 10/06/2025.

Fundamento: Lei 8.666/93 e 11.788/2008.

* Omitido do D.O. Rio de 12/06/2023

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA RECEITA-RIO

COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109.

Processo: 04/66.303249/2021

Endereço: AVENIDA MARECHAL FONTENELLE S/N LOT 01 PAL 16199 QDR 01 - CAMPO DOS AFONSOS - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21740-002

Requerente: CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIARIO DA AERONAUTICA

Inscrição: DIVERSAS

Ciência: Senhor Coordenador,

A Constituição Federal no artigo 150 detalha os casos de imunidades de Entes Públicos e suas autarquias.

"Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: ...

VI - instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

....

§ 2º - A vedação do inciso VI, "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 3º - As vedações do inciso VI, "a", e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel." (grifos nossos).

A requerente é autarquia federal instituída pela Lei 6715/79 e já buscou em outros processos o reconhecimento de isenção ao IPTU e teve seu pleito indeferido. Autuamos (fls. 294 - 300), como exemplo, decisões de primeira e segunda instância do recente processo 04/77/305528/2019. O fundamento para a decisão de indeferimento é o entendimento de que sua finalidade é o benefício dos associados e não o bem estar público. Jurisprudência do STF a favor e posição do MRJ consolidada no Parecer conjunto PG/PDA/PTR 01/2015. Com base no acima apontado, opinamos pelo indeferimento do pleito. À superior consideração de V.Sª.

FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-1, em 05/05/2023

DECISÃO

Aprovo o parecer supra para INDEFERIR o pleito de reconhecimento de imunidade de IPTU para os imóveis objeto do presente processo. Desta decisão cabe recurso no prazo de 30 dias a partir da ciência.

À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 para cientificar.

FP/SUBEX/REC-RIO/CIP, em 11/05/2023

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO DESCONHECIDO.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA RECEITA-RIO

COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, as EXIGÊNCIAS de seus processos administrativos.

O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Processo: 04/373.714/2022

Endereço: RUA OLÍMPIA ESTEVES, 13 APT. 203 (LOTE 13) - PADRE

MIGUEL - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21775-002

Requerente: PEDRO ROBERTO DA SILVA

Inscrição: -

Exigência: Trata-se de pedido de inclusão de benfeitoria situada na rua Olímpia Esteves nº 13 - Padre Miguel, construída sobre lote 13 da quadra 28 do PAL 17050.

Entretanto, será necessário intimar o contribuinte para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento, apresente esclarecimento para suas pretensões, tendo em vista que:

- Já existem inscrições fiscais, em nome de Waldenir da Silva Apicella, para os prédios situados na rua Dom João IV nº 498 - Padre Miguel, sendo que pelas imagens de fl. 26, estes ocupam toda a extensão do lote 13 da quadra 28 do PAL 17050;

- Há certidão de ônus reais para o imóvel em questão (matrícula 10077 do 4º Ofício do RGI), estando o mesmo registrado em nome de Waldenir da Silva Apicella;

- As plantas juntadas aos autos (fl. 15) parecem não condizer com o que efetivamente existe no local.

Após apreciação, sugiro encaminhar os autos à FP/REC-RIO/CIP-2.1 para cientificar o contribuinte das exigências formuladas.

Endereço para ciência: Rua Olímpia Esteves nº 13, apt. 203 (lote 13), Padre

Miguel CEP: 21775-002 em nome de Pedro Roberto da Silva.

FP/REC-RIO/CIP-4, em 19/04/2023.

De acordo, em 25/04/2023.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: ENDEREÇO INSUFICIENTE.

Processo: 04/373.714/2022

Endereço: AVENIDA JOAQUIM DA COSTA LIMA, 93 - CENTRO - BELFORD ROXO - RJ - CEP: 26112-055

Requerente: MARIA OLINDA DE FREITAS CORREIA

Inscrição: 0873717-3

Exigência: Trata-se de Requerimento para revisão de dados cadastrais de imóvel territorial.

Em atenção aos parágrafos 1º e 2º do art. 160 do Decreto 14.602 de 29/02/1996 (PAT), o pedido de revisão de elementos cadastrais do imóvel deverá ser instruído com os documentos previstos em ato do Secretário Municipal de Fazenda, determinados na Resolução SMF nº 2.550 de 20/06/2008. Portanto para prosseguimento da regularização cadastral, será necessária a apresentação dos documentos abaixo dentro do prazo de 30 dias, de acordo com o disposto no item 1, inciso II, artigo 27(2) do PAT:

1) Para as edificações presentes no terreno: Plantas baixas de cada pavimento. Plantas de situação e cortes, aprovados pela SMU ou com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

2) Última Licença de Obras

3) Certidão de Habite-se

4) Indicação de endereço do Sujeito Passivo nos moldes dos Artigos 121 e 121-A do Decreto 14327/1995

Após apreciação, à F/SUBTF/CIP-2 para ciência.

FP/SUBEX/SUPTF/REC-RIO/CIP 4.1, em 26/12/2022

De acordo, em 03/01/2023.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO EXISTE O NÚMERO.